



INFORMAÇÕES IMPORTANTES **ATENÇÃO**

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante o exame **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA DA SESSÃO: 30/11/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a critério do Pregoeiro.

COMO CHEGAR A PIEDADE DO RIO GRANDE?

A cidade de Piedade do Rio Grande está localizada a 264 (duzentos e sessenta e quatro) km da capital, Belo Horizonte-MG. Há acesso rodoviário a partir da cidade de Barbacena-MG, pela Rod. MG-338, com distância aproximada de 74 (setenta e quatro) km e destes 15 (quinze) km são de estrada não pavimentada / a partir da cidade de São João Del Rei-MG pelas Rod. 265, 383 e trecho da MG 338 a distância aproximada é de 78 (setenta e oito) km / a partir da Cidade de Madre de Deus de Minas-MG, pela Rod. MG 338, a distância aproximada é de 21 (vinte e um) km. Há também alternativa de duas rotas a partir da cidade de Santana do Garambéu-MG. E uma rota a partir da cidade de Ibertioga-MG e Santa Rita de Ibitipoca-MG (informações para consulta da melhor rota: tel: (32) 3335-1122 / setor de Licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

AS EMPRESAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE PARTICIPAREM OU QUE UTILIZAREM DE DECLARAÇÕES FALSAS PARA PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO 057/2017

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, com endereço na Rua do Rosário, nº 220, Centro, inscrita no CNPJ 18.685.438/0001-16, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Cláudio Rodolfo Oliveira, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, designados pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço global do lote**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 30/11/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global do lote

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua do Rosário, nº 220, Centro- Piedade do Rio Grande/MG, CEP-36.227-000.

I- OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação, incluso treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;



- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- g) **Anexo VII**- Minuta do Contrato.
- h) Anexo VIII - Ficha cadastral e declaração de ciência.

III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014.

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) As pessoas jurídicas de médio ou grande porte.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017
“DOCUMENTAÇÃO”



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI- CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2- A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas.

6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (Anexo VI) e **FICHA CADASTRAL** (conforme Anexo VIII) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por este dados.

6.7. As ME, EPP e MEI que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo(Anexo V).

6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.



6.10. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. E tem por objetivo realizar o cadastro prévio da empresa no Sistema que se realiza o Pregão Presencial (SH3). Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

6.11. O não credenciamento de um representante da proponente para a sessão, por qualquer razão legal, não impedirá a pessoa jurídica interessada de participar da licitação. Desde que entregue os envelopes de proposta e habilitação e todos os documentos/proposta estejam assinados por representante com poderes legais para ofertar a proposta/habilitação.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8.2. A proposta deverá apresentar:

- a) **Preço global da proposta, subdividido em 12 parcelas iguais e mensais**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas necessárias com deslocamento, refeição e alojamento de funcionários, mão de obra, visitas ao Município previstas no edital, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes;
- d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexecutabilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.



8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

IX- DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, SICAF E CAGEF/MG (não obrigatório/opcional):

9.1.1. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG., ou que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que constem do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF/MG, do Governo do estado de Minas Gerais.

9.1.1.1. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar, em plena validade, o CRC ou SICAF ou CAGEF/MG, de forma completa e que seja possível identificar quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

9.2-REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1 Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

9.3-Regularidade Fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. CNPJ da Empresa;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;
- 9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4-DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- Anexo IV);

9.5-Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 120 dias a contar da data de abertura das Propostas e habilitações.

9.6-Qualificação Técnica:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica, identificando o responsável pela assinatura, com firma reconhecida, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que indiquem prestação de serviços atual ou anterior de forma satisfatória, por período não inferior a 12 (doze) meses, pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, emitidos em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.



9.6.2. Atestado/declaração de propriedade do sistema ofertado e do suporte técnico próprio, **com firma reconhecida**. Vedada à terceirização do sistema e do suporte técnico.

9.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.8. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.10. Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese de renovação de documento fiscal, em conformidade com o edital e o art. 43 da Lei 123/06.

9.11. Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014.

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global do lote, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço global do lote.

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço global do lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.



10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município (licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.

11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município.

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço global do lote**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII- DO SERVIÇO E PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme especificados neste Termo de Referência (Projeto Básico).

13.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico oficial contratada;

13.3. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos de saúde controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos os prédios estão localizados na cidade de Piedade do Rio Grande-MG.

13.4. O pagamento dos serviços ofertados, em valor global, será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais mensais, iniciando a primeira parcela 30 (trinta) dias início dos serviços.

13.5. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, bem como da entrega e emissão da Nota Fiscal em conformidade com o objeto licitado.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com deslocamento, refeição e alojamento de funcionários, mão de obra, visitas ao Município previstas no edital, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

13.9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo existentes na data da efetiva contratação:

02.005.001.10.122.0029.2.530.3.3.90.39.00 - Ficha 315 (Referente ao exercício de 2017)

02.005.001.10.122.0036.2.110.3.3.90.39.00 - Ficha 263 (Referente ao exercício de 2018)

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. **O LICITANTE** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos



sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor global do contrato, por dia caso haja atraso no atendimento das chamadas para auxílio ou reparo no programa/software, com tolerância de até o 5 (cinco) dias úteis, calculado sobre o valor contratado;

15.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, caso haja atraso no atendimento das chamadas para auxílio ou reparo no programa/software, a partir do sexto dia útil da chamada, com limite de até de 08 (oito) dias úteis, com a consequente rescisão contratual;

15.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir de assinar o contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

15.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

15.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Da Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual.

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII-DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado pela (s) secretaria (s) requisitante (s), para firmar o Contrato, conforme **Minuta contida no Anexo VII.**

17.1.1. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município (contratosoficial@piedadedoriogrande.mg.gov.br) endereça ao email oficial da contratada, na qual poderá opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6. O Contrato a ser firmado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.7. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.8. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.10. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.11. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

17.12. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site www.piedadedoriogrande.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.piedadedoriogrande.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3335-1122 ou pela email: licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br.

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Piedade do Rio Grande, 17 de novembro de 2017 .

Cláudio Rodolfo Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

OBJETO

contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação, incluso treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva., conforme especificação contida neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento dos avanços da tecnologia da informação em saúde, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão da saúde pública podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com conseqüente economia aos cofres públicos.

A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores.

A economia vem do controle e regulação nos excessos de consultas e exames, na contenção do excesso de distribuição de medicamentos para o mesmo paciente e, até mesmo, pelo menor número de funcionários para executar um maior número de tarefas, quando informatizadas.

Com o processamento das informações o Gestor da Saúde tem subsídios para um melhor gerenciamento das ações de saúde, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de saúde e um correto relatório anual de gestão. Além de dados para prestações de contas à população, Ministério da Saúde, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo, assim, o princípio da transparência e da economicidade.

A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado para a contratação é de R\$ 33.560,00 (trinta e três mil e quinhentos e sessenta reais), para a presente contratação, subdividido em 12 parcelas iguais de R\$ 2.796,66 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço global do lote**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRAZOS

✓ A empresa contratada terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, para realizar os seguintes serviços em todos os setores informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de todos os setores de todas as Unidades Municipais de Saúde:

- migração e conversão de todos os dados dos módulos do software já existente e em funcionamento atualmente no município;
- instalação e disponibilização de todos os módulos do software ora contratado nos servidores e estações de trabalho disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- implantação e capacitação em todos os módulos do software para todos os usuários do sistema ora contratado.

✓ Após cada solicitação de suporte técnico “in loco” a empresa contratada deverá apresentar um técnico credenciado responsável pela execução dos serviços na unidade de saúde solicitante, em até 24h (vinte e quatro horas) a partir do chamado;

✓ As manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas serão solicitadas de acordo com cada necessidade, devendo a empresa contratada realizar os desenvolvimentos necessários no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. Tais solicitações deverão ser realizadas através de fax, e-mail ou ofícios enviados diretamente ao setor responsável da empresa contratada.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DO SOFTWARE A SER CONTRATADO

Características gerais comuns a todos os módulos do sistema:

O sistema deverá:

- Ser desenvolvido em linguagem para a Web (PHP, Java, JQuery, CSS, HTML, Javascript);
- Ser compatível com sistema operacional Windows, Linux e Android;
- Utilizar banco de dados Mysql;
- Funcionar via internet;
- Possuir certificado digital SSL;
- Possuir autenticação de diretório para acesso à tela que permite iniciar os módulos do sistema de saúde;
- Possibilitar geração de cubos de decisão possibilitando ao usuário analisar os dados da área de saúde pública sob diferentes perspectivas;
- Autenticação de usuários para acesso aos módulos;
- Possibilitar configurações personalizadas em diversas áreas do sistema;
- Gerar cópia de segurança automática ao sair de cada módulo.

As funcionalidades de segurança de acesso ao sistema deverão permitir:

- O cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso, conforme autorização definida pelo administrador do sistema, indicado pelo Município;
- Abrir cada módulo apenas uma vez por usuário, concomitantemente;
- O registro e a exibição do “log” de atividades dos usuários do sistema;
- O registro no arquivo de “log” das informações de registro das atividades, com a respectiva data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas.

O sistema deverá prover:

- Ajuda “on line”, sensível ao contexto, em todas as telas;
- Busca de pacientes pelo código de barras do Cartão Sus;
- Tratamentos de inclusão, exclusão e atualização de procedimentos específicos do município, suplementares a tabela SUS;
- Tratamentos de migração, importação e exportação dos dados necessários dos sistemas do SUS: CADWEB, SCNES, SIA, BPA, SIGTAP e E-SUS;
- Todas as listagens e relatórios contendo cabeçalhos parametrizáveis, podendo alterar fontes, tamanho e posicionamento dos textos, além de inserção de imagens (Ex.: logomarca, brasão do município);
- Todas as listagens e relatórios podendo ser exibidos em tela ou impressos em papel;
- Seleção do tipo de impressora – permitir alternar entre impressora matricial e outros modelos;
- Atualização de forma automática dos módulos, conforme são disponibilizados na internet, sem necessidade de manutenção externa.

Funcionalidades mínimas exigidas nos módulos:

Recepção e Agendamento Ambulatorial

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar as unidades de saúde, via internet, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



acabar, ou pelo menos, diminuir as filas na marcação de consultas, exames e qualquer outro tipo de procedimento que as unidades de saúde oferecerem, já agendando também o retorno dos mesmos.

O sistema deverá:

- Registrar o cadastro dos pacientes atendidos;
- Permitir integrar informações de pacientes quando este tiver seu cadastro repetido;
- Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, endereço, número do Cartão Sus ou, caso não exista, seu prontuário no sistema;
- Registrar todos os procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, etc.;
- Criar um histórico das consultas/procedimentos realizados por paciente;
- Parametrizar o período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade ou especialidades correlatas, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo;
- Criar agenda de atendimento dos profissionais definindo intervalos variados de horários e número de vagas, por turno de atendimento;
- Cancelar uma ou mais marcações na agenda;
- Bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;
- Permitir o agendamento de consultas locais, para a própria unidade de saúde, ou para todas as unidades de saúde, através de central de marcação de consultas;
- Permitir o encaminhamento/agendamento de solicitações para prestadores contratados;
- Permitir o registro de procedimentos coletivos (Ex.: atividades educativas, escovações supervisionadas, etc.);
- Permitir a localização do usuário pelos dados cadastrais (Ex.: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, bairro, cidade, naturalidade, número do Cartão Nacional de Saúde, segmento, área, microárea, prontuário, documento e observações pessoais);
- Permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimentos pré-cadastrados;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;
- Permitir os agendamentos por data, por unidade de saúde, por profissional e CBO;
- Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial para o BPA e SIASUS, sem necessidade de redigitação.

Deverão ser emitidos os seguintes relatórios:

- O comprovante do agendamento, com todos os dados da consulta/exame;
- A agenda diária dos profissionais de saúde, com os horários de cada consulta/exame/procedimento;
- A FAA - Ficha de Atendimento Ambulatorial, nos moldes do SUS, com o cabeçalho contendo os dados cadastrados da unidade de saúde e do paciente;
- O histórico de cada paciente com todas as suas consultas, por unidade de saúde, por data, hora e por profissional;
- Relatório consolidado de todos os procedimentos agendados (produção ambulatorial), por período determinado, por unidade de saúde, por atividade profissional (CBO) e por idade do paciente;
- A relação de consultas por município de origem dos pacientes;
- A relação dos pacientes faltosos (absenteísmo) em determinado período;
- A fila de espera para atendimento, por procedimento.

Sala de Vacinas

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar as salas de vacinas das unidades de saúde, via internet, criar um Cartão Espelho – Histórico Vacinal único do paciente e evitar a duplicidade de vacinação no mesmo paciente.

O mesmo deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Permitir o registro e armazenamento de todas as doses de vacinas aplicadas no paciente, com a respectiva data, lote, validade, profissional que aplicou, unidade de saúde e data da próxima dose, criando o Cartão Espelho – Histórico Vacinal;
- Permitir a visualização rápida do Cartão Espelho – Histórico Vacinal do paciente antes da aplicação de nova vacina;
- Permitir a vinculação do Cartão Espelho – Histórico Vacinal ao Prontuário Médico Único;
- Permitir o cadastro de geladeiras;
- Controlar as manutenções de geladeiras;
- Registrar a medição de temperatura das geladeiras;
- Controlar de estoque de vacinas por lote e validade;
- Controlar as campanhas de vacinação;
- Cadastrar as solicitações de soros e vacinas;
- Permitir a exportação dos dados para o API/PNI – Programa Nacional de Imunização.

Deverão ser impressos os seguintes relatórios:

- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de rotina: esse relatório demonstra o número de doses aplicadas por classificação de idade e tipo de vacina. Com esse relatório o município abastecerá os sistemas do Ministério da Saúde, como o SI-API (PNI), utilizado para cálculo de cobertura de vacinas previstas na PPI-VS (Programação Pactuada e Integrada);
- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de Imunobiológicos Especiais: idem ao anterior, porém destinado a vacinas especiais, ou seja, vacinas que são fornecidas ao município para destinar a pacientes considerados especiais, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e do Manual do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE ;
- Boletim de doses aplicadas em campanhas contra poliomielite, gripe, rubéola e outras, que porventura, o Ministério da Saúde ou o município adotar;
- Relatório de controle de temperatura das geladeiras;
- Relatório de pacientes que não possuem cartão de vacinação;
- Relatórios de campanhas de vacinação;
- Relatório de estoque atual de vacinas;
- Relatório de movimentação de estoque;
- Relatório de estoque por fatura;
- Mapa mensal de soros e vacinas;
- Relatório consolidado de vacinas por período e faixa etária;
- Relatório de campanha contra a Dupla Viral;
- Relatório de campanha contra a Dupla Viral para MIF;
- Relatório de campanha contra Influenza;
- Relatório de campanha contra a Poliomielite (oral);
- Relatório de campanha contra a Tríplice Viral;
- Relatório de campanha contra a Tríplice Viral para MIF;
- Relatório de busca ativa de pacientes não vacinados, por período determinado, contendo o nome, endereço e telefone;
- Relatório de busca ativa de pacientes não vacinados, por período determinado, contendo o nome e a respectiva área e microárea de abrangência do PSF.

Saúde da Família

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, através de dispositivos móveis (tablets e telefones celulares), terá por objetivo interligar as unidades de PSF, via internet, controlando todo o fluxo de atendimento domiciliar e na unidade de saúde da família.

O módulo de saúde da família deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Permitir a integração (importação e exportação) de dados com o e-Sus através da ferramenta Thrift, alimentando o SISAB;
- Permitir o cadastramento dos domicílios pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro domiciliar, do SISAB, em tempo real através de tablets ou em formulários manuais para digitação posterior;
- Permitir o cadastramento dos pacientes pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro individual, do SISAB, em tempo real através de tablets ou em formulários manuais para digitação posterior;
- Permitir a vinculação da família a sua respectiva área e microárea;
- Permitir a transferência de famílias entre áreas e microáreas;
- Permitir a transferência de membro de uma família para outra;
- Permitir a inclusão de membro em uma família;
- Possibilitar a identificação da situação de saneamento, moradia e saúde das famílias vinculadas ao Programa de Saúde da Família;
- Registrar os procedimentos realizados na unidade de saúde e nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB, em tempo real através de tablets e computador ou em formulários manuais para digitação posterior;
- Permitir o agrupamento dos cadastros dos membros da família, com os respectivos nomes, segundo o modelo da ficha do SISAB;
- Subsidiar as informações para a geração de gráficos, em tempo real, de todos os indicadores do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Deverá emitir os seguintes relatórios:

- Consolidação dos procedimentos realizados por profissionais de nível médio e superior, por segmento, área, microárea, por período determinado;
- Listagem dos atendimentos por segmento, área e microárea, por período determinado;
- Listagem dos pacientes por segmento, área e microárea, por idade e grupo de atendimento ou condição;
- Histórico de atendimento por família, por período determinado;
- Histórico de atendimento por paciente, por período determinado;
- Relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias no município;
- Consolidação de atividades, procedimentos e notificações;
- Relatório de produção e de marcadores para avaliação;
- Consolidação de atividades coletivas;
- Relatório de famílias cadastradas, listando o número de famílias e quais as patologias por família;
- Relatório de óbitos;
- Relatório de pacientes por faixa etária (simplificada e detalhada);
- Totalização de fichas exportadas ao E-Sus PEC / SISAB.

Prontuário Médico Único

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar os consultórios médicos e de enfermagem das unidades de saúde, via internet. Esse sistema será acessado pelos médicos, enfermeiros ou auxiliares de saúde (cada qual com um nível de acesso) após o agendamento das respectivas consultas/procedimentos.

Deverá possibilitar:

- A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Indicar a classificação de risco, segundo o Caderno 28, da Atenção Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Visualização rápida dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito;
- Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- Visualização rápida do estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal e do histórico de prescrições do paciente;
- Consulta ao CIAP 2 – Classificação Internacional de Atenção Primária;
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

Deverão ser impressos:

- Os pedidos de exames laboratoriais;
- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações;
- Os atestados médicos;
- O prontuário (história clínica) completo do paciente, contendo atendimentos anteriores, CID, procedimentos realizados, exames laboratoriais e de imagens solicitados e respectivos resultados, medicamentos prescritos, vacinas, evolução, etc.;
- Relatório por CID;
- Relatório por palavra-chave;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Prontuário Odontológico Único

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar os consultórios odontológicos das unidades de saúde, via internet. Esse sistema será acessado pelos dentistas ou auxiliares de odontologia (cada qual com um nível de acesso) após o agendamento das respectivas consultas odontológicas.

Deverá possibilitar:

- a identificação do paciente, bem como anamneses, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Visualização rápida dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito;
- Elaboração do plano de tratamento;
- Inserção do tratamento realizado no odontograma, por face do dente;
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

Deverão ser impressos:

- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições odontológicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Os atestados odontológicos;
- A ficha completa do tratamento odontológico;
- Relatório por CID;
- Relatório por palavra-chave;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Prontuário Fisioterapêutico Único

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar os consultórios fisioterapêuticos das unidades de saúde, via internet. Esse sistema será acessado pelos fisioterapeutas ou auxiliares de saúde (cada qual com um nível de acesso) após o agendamento das respectivas consultas fisioterapêuticas.

Deverá possibilitar:

- a identificação do paciente, bem como anamneses, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Visualização rápida dos procedimentos realizados nas sessões de fisioterapia do paciente, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito;
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

Deverão ser impressos:

- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições fisioterapêuticas;
- Os atestados fisioterapêuticos;
- A ficha completa do tratamento fisioterapêutico;
- Relatório por CID;
- Relatório por palavra-chave;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Controle, Regulação e Avaliação

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, após a importação da PPI – Programação Pactuada e Integrada e cadastramento dos contratos dos prestadores de serviços, com as respectivas cotas físicas e/ou orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de origem dos procedimentos e dos prestadores de serviços contratados, regular as autorizações de todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares, pela tabela do SUS ou por um valor diferenciado.

Esse módulo deverá:

- Permitir a importação dos arquivos da PPI estadual com as respectivas vinculações;
- Permitir o cadastro dos prestadores de serviços, consórcio ou municípios de destino, controlando os tetos físicos e/ou financeiros por grupo, subgrupo, forma de organização ou procedimentos;
- Cadastrar cotas físicas e orçamentárias;
- Permitir o controle dos contratos baseados na tabela do SUS ou por valores diferenciados específicos dos contratos;
- Controlar protocolos de entradas de documentos quando o paciente solicitar o atendimento;
- Possuir área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações;
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Controlar filas de atendimento;
- Controlar atendimentos;
- Controlar solicitações de atendimento pendentes e atendidas dos Prestadores Contratados;
- Permitir o cadastro, controle mensal e anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos;
- Permitir a atualização de cotas, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário;
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- Permitir a exibição, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para a unidade de saúde de origem;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino;
- Permitir o controle de faltosos (absenteísmo) para consultas e exames;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;
- Emitir a avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias.
- Trabalhar interligado com Módulo Laboratório, de acordo com cota física ou orçamentária estipulada, evitando a redigitação;
- Permitir que forme grupos de procedimentos mais comuns agilizando a digitação (procedimentos parametrizáveis);
- Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento;

Deverá possibilitar os seguintes relatórios:

- Fatura por unidade de saúde ou município de origem dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível;
- Fatura por prestador de serviços contratado ou município de destino dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível;
- Histórico de procedimentos de cada paciente, por período determinado;
- Relatório de procedimentos solicitados por médico solicitante, por período determinado;
- Relatório de procedimentos repetidos por paciente, por período determinado;
- Relatório de pacientes faltosos;
- Produtividade dos funcionários que trabalham no agendamento dos procedimentos, detalhando o nome dos funcionários e quantidade de procedimentos agendados pelos mesmos.

Farmácia Municipal

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, que terá como objetivo controlar e racionalizar a distribuição gratuita de medicamentos nas Farmácias Municipais, fazendo a integração das mesmas via internet.

Esse módulo deverá:

- Permitir o cadastro e a caracterização do medicamento (princípio ativo, classe terapêutica, forma farmacêutica, lista da Portaria 344 de 12/05/98, se for o caso);
- Permitir a integração entre estoques de diversas farmácias;
- Permitir a entrada dos estoques dos medicamentos, por lote, validade e valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Permitir o cadastro do princípio ativo com o respectivo estoque mínimo necessário;
- Permitir o registro de cada prescrição (receita);
- Permitir a inserção e geração automática da cota mensal de medicamentos requerida pelo paciente, baseada nas prescrições dispensadas anteriormente, podendo ser verificado antes da nova prescrição, facilitando o controle;
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem medicamentos a vencer ou vencidos no estoque;
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado medicamento estiver abaixo do limite mínimo estipulado;
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: medicamentos que foram solicitados pelos pacientes mas que não estavam disponíveis no estoque;
- Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas;
- Permitir a visualização rápida das dispensações anteriores com data, local, prescritor, produto e quantidade retirada;
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de medicamentos da própria unidade de atendimento;
- Permitir a integração e exportação de dados para o SIGAF.
- Permitir editar e ajustar prescrições realizadas;
- Possibilitar correções em dados incorretos enviados ao SIGAF;
- Possibilitar fazer a triagem e exportar para o SIGAF;
- Permitir definir níveis de acesso aos usuários.

Deverá possibilitar os seguintes relatórios:

- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional prescritor, e medicamentos prescritos, com as respectivas quantidades;
- Listagem dos medicamentos com seus respectivos estoques, por lote e validade, suas demandas periódicas (em quantidade e em reais), incluindo a demanda não atendida (medicamentos receitados e que não tinha na farmácia para fornecer);
- Livro de registro específico (livro dos medicamentos controlados), gerado de forma automatizada, de acordo com as prescrições realizadas;
- Curva ABC de saída;
- Listagem dos medicamentos a vencer em uma determinada data;
- Listagem dos medicamentos receitados, por prescritor;
- Listagem do consumo por unidade de saúde;
- Listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo;
- Listagem de prescrições e medicamentos fornecidos por paciente, controlando o fornecimento ao paciente;
- Listagem de princípios ativos com os respectivos nomes dos medicamentos comerciais;
- A totalização dos atendimentos por período determinado: quantidade de pacientes atendidos, de prescrições realizadas, de medicamentos dispensados, média de prescrições e medicamentos por paciente;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema;
- Listagem das patologias com os respectivos pacientes;
- Medicamentos comerciais, com seus respectivos similares;
- Formas farmacêuticas, princípios ativos, classes terapêuticas, prescritores, locais de atendimentos, etc.

Faturamento Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



Módulo que terá por objetivo racionalizar e facilitar a execução final da produção ambulatorial consolidada e individualizada no software SIA (do SUS) e a geração mensal do arquivo de BPA da média complexidade e do RAAS.

O módulo deverá:

- Importar periodicamente todos os dados cadastrados das unidades de saúde, constantes no SCNES;
- Importar os procedimentos agendados pelo módulo de “Recepção e Agendamento Ambulatorial”, evitando a redigitação;
- Fazer uma crítica nos procedimentos importados ou digitados, consistindo todas as tabelas do SUS, evitando a possibilidade de haver erros na produção ambulatorial consolidada e individualizada;
- Permitir parametrizar tetos financeiros mensais por unidade de saúde;
- Garantir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- Utilizar o SIGTAP ou o BDSIA como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- Permitir ao operador atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com todos os seus relacionamentos;
- Permitir importar dados inseridos no Módulo CAPS;
- Permitir digitar procedimentos individualizados;
- Permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado, do RAAS-Psicossocial, para posterior exportação para o SIA-SUS.

Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- Produção ambulatorial de cada unidade de saúde, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- Produção ambulatorial total do município, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária de cada unidade de saúde, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária total do município, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- A tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS com os respectivos valores por competência, grupo e subgrupo;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Laboratório Municipal de Análises Clínicas

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, que terá por objetivo registrar e controlar a movimentação do laboratório de análises clínicas municipal, os exames de patologia clínica, com seus respectivos métodos, parâmetros e resultados, além da entrega dos mesmos aos pacientes.

Esse módulo deverá:

- Permitir a criação de modelos de exames pelo operador do sistema, sem necessidade de manutenção externa e de acordo com a definição do município;
- Permitir inserção de fórmulas nos exames e cálculos derivados de outros itens do exame para gerar o resultado;
- Permitir adicionar o valor dos exames conforme valor da Tabela SUS ou valores diferenciados específicos dos contratos;
- Permitir parametrizar e selecionar qual exame irá exibir, junto ao resultado atual, os três resultados anteriores;
- Permitir a recepção, a digitação, a liberação e a impressão dos resultados dos exames solicitados;
- Permitir a visualização imediata de cotas de agendamentos por dia, de cada tipo de exame;
- Permitir a visualização dos resultados dos exames através do módulo “Prontuário Médico Eletrônico”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Permitir o controle da entrega de resultado por paciente;
- Criar o histórico de exames realizados por paciente;
- Armazenar todos os laudos para consultas futuras;
- Inserir procedimentos parametrizáveis para agilizar a digitação.

Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- A listagem dos procedimentos realizados por período determinado, com a relação da quantidade média de exames realizados por paciente;
- A listagem dos exames realizados, por paciente, por período determinado;
- A listagem dos exames solicitados por médico, por período determinado, com a relação da quantidade média de exames solicitados por paciente;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Controle e Administração de Estoques de Almoarifado

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, que terá como objetivo controlar e racionalizar a distribuição de produtos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde aos respectivos setores e unidades de saúde, fazendo a integração dos mesmos via internet.

Esse módulo deverá:

- Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (grupo, subgrupo, etc);
- Permitir a entrada dos estoques dos produtos, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro dos produtos com os respectivos estoques mínimos necessários;
- Permitir o registro de cada solicitação de produto;
- Permitir a visualização rápida das solicitações anteriores com data, local, solicitante, produto e quantidade solicitada;
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem produtos vencidos no estoque.
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado produto estiver abaixo do limite mínimo estipulado;
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: produtos que foram solicitados pelos setores mas que não estavam disponíveis no estoque;
- Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas;
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de produtos da própria unidade de atendimento.

Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- Listagem dos produtos com seus respectivos estoques, suas demandas periódicas (em quantidade e em reais), incluindo a demanda não atendida (produtos solicitados e que não tinha no almoxarifado para fornecer);
- Listagem dos produtos a vencer em uma determinada data;
- Listagem dos produtos solicitados por departamento;
- Movimentação por fornecedor;
- Histórico de todas as movimentações;
- Listagem de grupos com os respectivos nomes dos produtos.
- Listagem do consumo por unidade de saúde;
- Listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo;
- Listagem de solicitações e produtos fornecidos por setor, controlando o fornecimento ao mesmo;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

TFD - Tratamento Fora do Domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, cujo objetivo será subsidiar o acompanhamento completo do paciente em tratamento fora do domicílio.

Esse módulo deverá permitir:

- O controle das viagens dos pacientes em tratamento fora do domicílio;
- A identificação do paciente e respectivo acompanhante, se for o caso;
- O cadastro de veículos com as vagas disponíveis em cada um;
- O cadastro dos motoristas;
- O cadastro de pontos de espera, onde os passageiros deverão realizar o embarque;
- A parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI – Programação Pactuada e Integrada;
- A importação da PPI completa diretamente da “Home Page” da Secretaria Estadual de Saúde, com as respectivas vinculações;
- Controlar solicitações pendentes e atendimentos de TFD (encaminhamento e recebimento);
- Área de acompanhamento/histórico do atendimento do paciente;
- Área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações;
- O controle das pactuações baseados na tabela do SUS;
- Controlar protocolos de entradas de documentos quando o paciente solicitar o atendimento;
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar filas de atendimento por protocolos;
- Controlar atendimentos de encaminhamentos e recebimentos por protocolos;
- Exportação de dados para o Módulo de Produção Ambulatorial;
- O cadastro, controle mensal e anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos;
- A atualização de cotas, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário;
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- A exibição, por município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de origem;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de destino;
- O controle do absenteísmo (pacientes faltosos) para consultas e exames;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;
- Emitir a avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias;
- Criar um histórico de todas as viagens do paciente;
- O acompanhamento da realização dos procedimentos;
- Criar um histórico dos tratamentos e exames realizados em cada viagem, com os respectivos resultados;
- O registro da emissão de recibo da ajuda de custo fornecida ao paciente e acompanhante (alimentação, transporte, etc.);
- Criar um histórico de todas as ajudas de custo ofertadas ao paciente;
- Função para controle dos atendimentos realizados no software SUSfácil.

Deverá emitir os seguintes relatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Relação de pacientes atendidos pelo TFD (encaminhamento ou recebimento), por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária;
- Relação de pacientes aguardando atendimento (fila de espera) pelo TFD, por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária;
- Relatório de protocolos dos registros de entradas;
- Relatório de viagens realizadas;
- Recibo da ajuda de custo ofertada ao paciente;
- Relatório de ajudas de custo por paciente e geral;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Módulo de Controle de Zoonoses

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, cujo objetivo será subsidiar o acompanhamento completo do setor de zoonoses.

Esse módulo deverá permitir:

- Gerenciar os animais existentes no Centro de Zoonoses;
- Gerenciar os serviços de apreensão, resgate, recolhimento e doação dos animais;
- Registrar as técnicas e tipos de esterilização dos animais;
- Controlar a autorização de eutanásia, com emissão de documento;
- Registrar os óbitos;
- Registrar as transferências de animais de um dono para outro;
- Gerar as declarações de
- Geração de relatórios diversos.

Módulo CAPS

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, para o cadastramento e acompanhamento dos pacientes atendidos no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

Esse módulo deverá permitir:

- O cadastramento do paciente e do seu responsável, caso necessário;
- A inserção das ações realizadas exigidas pelo RAAS;
- Criar o histórico de atendimentos do paciente;
- A exportação de dados para o RAAS;
- Imprimir a listagem dos paciente em tratamento, por período.

Relatórios para a Gestão

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, para a emissão de relatórios gerenciais e análise de informações. Deverá permitir gerar quaisquer relatórios em tempo real, baseados nos dados cadastrados pelo município nos módulos acima descritos, conforme exemplos a seguir:

- Incidência de determinada patologia (hipertensão, diabetes, alcoolismo, tabagismo, etc.), por faixa etária, área e microárea do PSF, por período;
- Número de consultas médicas, por idade e especialidade, por área e microárea;
- Número de pacientes vacinados e não vacinados, por área e microárea;
- Listagem das metas atingidas nos indicadores municipais pactuados, por período: exames citopatológicos, consultas médicas do PSF, consultas médicas a gestantes e vacinas tetravalentes;
- Geração de todos os relatórios existentes em todos os módulos acima descritos.

Módulo PMAQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, para a emissão de relatórios para atendimento ao PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. Deverá permitir emitir todos os relatórios relativos ao PMAQ, em tempo real, com os respectivos gráficos, baseados nos dados cadastrados pelo município nos módulos acima descritos, abrangendo as áreas da “saúde da mulher”, “saúde da criança”, “controle de diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica”, “saúde bucal”, “produção geral”, “vigilância - tuberculose e hanseníase” e “saúde mental”:

Saúde da Mulher

- Proporção de gestantes cadastradas;
- Média de atendimentos de pré-natal;
- Pré-natal no 1º trimestre;
- Pré-natal em dia;
- Vacinação em dia;
- Colo de útero;
- Acompanhamento de gestantes.

Saúde da Criança

- Atendimentos de puericultura;
- Aleitamento exclusivo;
- Vacina em dia;
- Crianças pesadas;
- Consultas menores de 1 ano;
- Consultas menores de 5 anos;
- Abaixo do peso;
- Crianças acompanhadas;
- SISVAN.

Diabetes e Hipertensão

- Proporção de diabéticos cadastrados;
- Proporção de hipertensos cadastrados;
- Média atendimentos por diabéticos;
- Média atendimentos por hipertensos;
- Acompanhamento em diabéticos;
- Acompanhamento em hipertensos.

Saúde Bucal

- Ação coletiva de escovação;
- Consulta odontológica programática;
- Atendimento odontológico à gestante;
- Porcentagem de tratamentos concluídos;
- Instalações de próteses dentárias;
- Atendimentos de urgência;
- Alterações da mucosa oral.

Produção Geral

- Média de consultas médicas;
- Consultas médicas cuidado continuado;
- Consultas médicas demanda agendada;
- Consultas médicas demanda imediata;
- Consultas médicas de urgência com observação;
- Encaminhamento para urgência;
- Atendimento especializado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Internação hospitalar;
- Média de exames;
- Atendimentos de enfermeiros;
- Média de visitas domiciliares;
- Programa Bolsa Família.

Tuberculose e Hanseníase

- Atendimentos de tuberculose;
- Atendimentos de hanseníase.

Saúde Mental

- Atendimentos em saúde mental;
- Atendimentos de usuário de álcool;
- Atendimentos de usuário de drogas;
- Prevalência de alcoolismo.

EXECUÇÃO

- **Validação dos objetivos e metas**

Detalhamento das metas e objetivos a serem atingidos com a informatização.

- **Identificação e análise dos processos administrativos e técnicos**

Mapeamento das unidades de saúde, com seus recursos humanos e tecnológicos.

TREINAMENTO DE PESSOAL

- O cronograma de treinamento será discutido e definido entre a contratada e o Gestor Municipal de Saúde, que deverá indicar os técnicos locais que serão treinados.
- Todos os treinamentos pré-implantação e pós-implantação deverão ser realizados na sede do Município Contratante, sem custos adicionais.

Manutenção da solução de informática

A manutenção da solução de informática deverá contemplar os seguintes serviços:

- Suporte ao usuário para solução de dúvidas e manutenção corretiva para correção de erros nos sistemas aplicativos;
- Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas, em prazo compatível com a norma legal correspondente;
- Disponibilização automática de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados.
- Complementação ou reprogramação;
- Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive dos manuais relativos aos sistemas.

São de responsabilidade técnica da contratada:

- Suporte e acompanhamento em tempo real: enquanto o cliente expõe suas dúvidas por telefone deverá ser possível acompanhar acessando diretamente o sistema;
- Infra-estrutura (servidores) para a hospedagem do sistema, além de se responsabilizar por monitorar e manter essa infra-estrutura.
- Os módulos do sistema se comunicarão automaticamente, pois estarão ligados via internet. Isso possibilitará uma visualização imediata de todo o histórico do paciente, ou seja, quando e com quem ele consultou, quais procedimentos realizados, quais os exames solicitados e respectivos resultados, quais os medicamentos prescritos, quais as vacinas aplicadas, além de evitar que o mesmo paciente seja cadastrado mais de uma vez e que tenha mais de um prontuário.
- Durante a vigência do contrato a empresa contratada dará orientações e treinamentos constantes para uma melhor utilização dos sistemas instalados por esta, sem custos adicionais ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



- Serão feitas atualizações nos módulos do sistema quando houver sugestões que otimizem o seu funcionamento, sem custos adicionais ao Contratante.
- Periodicamente serão prestadas manutenções adaptativas, corretivas e preventivas nos módulos do sistema, sem custos adicionais ao Contratante.
- Serão disponibilizados profissionais técnicos na área de saúde, trabalhando em conjunto com programadores e analistas de sistemas para atualização e desenvolvimento contínuo dos softwares. Além de profissionais para suporte técnico no município e para suporte técnico permanente por telefone, internet e acesso remoto, o que permite uma intervenção da contratada, da sua própria sede, nos computadores que tiverem acesso a internet.

CONDIÇÕES GERAIS

1- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos as despesas com transporte, frete, montagem e desmontagem dos equipamentos, ART, mão de obra, hospedagem, alimentação, reparo, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos, peças, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

2-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3-Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DECLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Piedade do Rio Grande, 17 de novembro de 2017.

Cláudio Rodolfo Oliveira
Pregoeiro



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Piedade do Rio Grande, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação, incluso treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva.

À Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Especificação	Un.	Qtd.	Valor Da parcela	Valor Global
Prestação de serviços de desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação, incluso treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva	Mês/Parcela	12		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas necessárias com deslocamento, refeição e alojamento de funcionários, mão de obra, visitas ao Município previstas no edital, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Piedade do Rio Grande**, por não estar **INIDÔNEA OU SUSPensa** de licitar em âmbito Federal apenada pelo inciso III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

A Empresa _____ Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

- a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Piedade do Rio Grande para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de serviços, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande;
- b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Piedade do Rio Grande;
- c) estamos cientes que o Município de Piedade do Rio Grande, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea “b” acima.

DADOS DA EMPRESA

E-mail oficial: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____

Agência bancária: _____

Número de conta: _____ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (_____)

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de **Piedade do Rio Grande-MG.**, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.685.438/0001-16, com sede na Rua do Rosário, nº 220, Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **José Fernandes Neto**, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ (endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representada pelo seu _____, Sr (a) _____, portador da C.I _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação, incluso treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** pelos serviços prestados ao presente contrato, obedecidas todas as condições fixadas na proposta e no instrumento editalício, é de R\$ _____ (_____), subdividido em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento dos serviços ofertados, em valor global, será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais mensais, iniciando a primeira parcela 30 (trinta) dias início dos serviços.

3.3. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, bem como da entrega e emissão da Nota Fiscal em conformidade com o objeto licitado.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



3.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com deslocamento, refeição e alojamento de funcionários, mão de obra, visitas ao Município previstas no edital, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

3.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.001.10.122.0029.2.530.3.3.90.39.00 - Ficha 315 (Referente ao exercício de 2017)

02.005.001.10.122.0036.2.110.3.3.90.39.00 - Ficha 263 (Referente ao exercício de 2018)

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada se compromete a cumprir os serviços objeto deste instrumento conforme segue:

4.1.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme especificados no Termo de Referência pertencente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 057/2017 (Processo Licitatório nº 071/2017 – Pregão Presencial nº 053/2017);

4.1.3. O prazo para início dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico oficial contratada;

4.1.4. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos de saúde controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos os prédios estão localizados na cidade de Piedade do Rio Grande-MG.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6.2. O presente contrato poderá ser reajustado caso haja prorrogação do seu prazo de vigência, após um ano da efetiva prestação dos serviços, objetivando a manter o equilíbrio econômico-financeiro disposto no art. 65, inciso II, letra ‘d’ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aplicação do índice adequado a natureza da contratação, por acordo entre as partes e celebração do respectivo Termo Aditivo.

6.2.1. Fica acordado que os preços não poderão ser reajustados, salvo apenas na condição acima.

6.3. O presente contrato, por ter serviços considerados de forma contínua, conforme determina o Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, ou seja, celebração de no máximo cinco Termos Aditivos de vigência com período de doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
- 7.1.1. Prestar os serviços nas condições exigidas por este instrumento e no procedimento licitatório que o originou.
- 7.2. Ser responsável:
- 7.2.1. Por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.3. Durante a prestação dos serviços, se verificadas irregularidades, a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
- a) Fiscalizar os serviços com as conformidades das especificações exigidas no Edital;
- b) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;
- c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver:
- a) Descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Recusa de realização de qualquer serviço previsto neste instrumento;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) Lentidão ou atraso ou paralisação que impeçam, no prazo, a efetiva prestação dos serviços, sem justa causa;
- e) Má qualidade na prestação dos serviços pactuados;
- f) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- g) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- h) Razões que afetam o interesse público;
- i) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;
- j) Acordo entre as partes, para rescisão amigável, desde que haja comunicação previa, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- l) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- m) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.



10.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

10.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor global do contrato, por dia caso haja atraso no atendimento das chamadas para auxílio ou reparo no programa/software, com tolerância de até o 5 (cinco) dias úteis, calculado sobre o valor contratado;

10.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, caso haja atraso no atendimento das chamadas para auxílio ou reparo no programa/software, a partir do sexto dia útil da chamada, com limite de até de 08 (oito) dias úteis, com a consequente rescisão contratual;

10.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir de assinar o contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

10.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

10.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A **CONTRATADA** e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório nº. 071/2017 - Pregão Presencial nº. 053/2017 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Piedade do Rio Grande ___ de _____ de 2017.

José Fernandes Neto
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: